



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 015/2019

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel objeto da matrícula nº 8.158 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel urbano integrante de seu patrimônio, sob matrícula abaixo descrita:

01- Matrícula: 8.158 - Ficha: 01 - Livro N.2 - Registro Geral

- Imóvel: "Uma casa residencial de tijolos cerâmicos de 8 furos e coberta de telhas de fibrocimento tipo ondulada, sobre vigas metálicas tipo U, com os seguintes cômodos: uma sala, uma cozinha, um banheiro e um dormitório, correspondentes a 32,00 metros quadrados de construção, subordinada ao nº 430 da Rua Maranhão, no Bairro Jardim São Paulo, lado par, denominado parte do lote dezesseis (16), da quadra 11/96, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente mede vinte e quatro metros e trinta e três centímetros (24,33), confrontando com a mencionada Rua Maranhão; pelo lado direito mede treze metros e cinquenta centímetros (13,50), confrontando com parte do mesmo lote dezesseis; e, finalmente pelos fundos mede vinte metros e vinte e cinco centímetros (20,25), confrontando com o lote onze; encerrando uma área de cento e trinta e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados (136,69), distante 11,00 metros da esquina com a Rua Acre e devidamente cadastrado na Municipalidade local sob número 01.01.021.0040.001", ao Senhor MARCOS APARECIDO DA SILVA, portador RG nº 24.231.431-SSP/SP e CPF nº 067.229.308-07.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Estrela d'Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, a concretizar os atos transmissíveis exigíveis, objetivando a cessão em definitivo, na forma de doação, da permissão de uso constante do Decreto 1.900/2003, do imóvel objeto da Matrícula nº 8.158, acima discriminado, do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca de Estrela d'Oeste/SP.

Artigo 3º - Fica por esta Lei desafetada a finalidade anterior do imóvel descrito na matrícula nº 8.158 do Cartório de Registro de Imóveis, descrito no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal